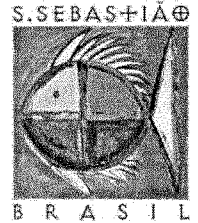


# Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



## PORTARIA Nº 131/2024

“Dispõe sobre  
atribuição de gratificação.”

O Diretor Presidente da **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 29, II e VII, do Estatuto desta Fundação,

**Considerando** a importância do serviço social para o a rede ambulatorial de saúde.

**Considerando** a necessidade de ser nomear um articulador da assistência social da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, para liderar a equipe e programas das Diretorias de Atenção Básica e Atenção Especializada.

**Considerando** a disposição do art. 23 da Lei nº 168/2013, alterado pela Lei 234/2019 sobre a possibilidade de concessão de gratificação para função outra que não definida como a própria do cargo, bem como a regulamentação deste dispositivo pelo art. 54, §1º, I do Regulamento de Recursos Humanos vigente.

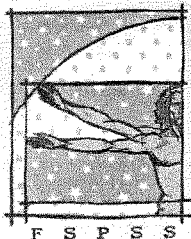
### RESOLVE:

**Artigo 1º - Atribuir**, a **KEILA DAYANE BATISTA PINHEIRO**, matrícula 65828-6, lotada na sede da Diretoria de Atenção Básica da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, a Gratificação Especial, nos termos do art. 54, § 1º, I do Regulamento Interno de Recursos Humanos desta Fundação, pelo exercício de funções articulação entre os assistentes sociais das Diretorias de Atenção Básica e Atenção Especializada.

Parágrafo único. A empregada deverá desenvolver as seguintes atribuições:

a. liderar a equipe e programas, garantindo que os serviços atendam às necessidades dos usuários e estejam alinhados com os planos de trabalho dos serviços de saúde;





# Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



- b. planejar, organizar e supervisionar atividades;
- c. colaborar com as políticas públicas e estratégias para melhorar o impacto do trabalho social na saúde;
- d. organizar os estudos e implantar o POP – Procedimento Operacional Padrão, descrevendo todo o fluxograma dos atendimentos de serviço social na saúde, bem como as referências dos serviços;
- e. monitorar a execução deste entre os profissionais da rede municipal de assistência social na saúde;
- f. representar as assistentes sociais da Fundação de Saúde perante órgãos e entidades no que tange à profissão.

**Artigo 2º.** O percentual da gratificação é de 80% incidente sobre o salário de seu cargo atual, considerando a responsabilidade assumida por esta perante a gestão da Entidade.

**Artigo 3º.** O pagamento da Gratificação de que trata o artigo 1º desta portaria, exclui o direito ao recebimento de horas extraordinárias no exercício da função gratificada, enquanto perdurar esta nomeação.

**Artigo 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/05/2024.

**Artigo 5º**- Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 16 de maio de 2024.

**CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO**  
Diretor Presidente

Arquivada em pasta própria e publicada por afixação na data supra

Avenida Dr. Altino Arantes, 284 – Centro – São Sebastião/SP  
Tel. 12-3892-1178 e 3892-1084

Visite nosso site: [fspss.org.br](http://fspss.org.br)

"Fiscalize o seu município" – [www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br](http://www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br)